

## **Portaria Nº 286, de 20 de Julho de 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26 da Resolução ANTT nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009; e considerando o disposto no §1º do art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no parágrafo único do art. 3.º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 e na Portaria CGU/PR nº 910, de 07 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Corregedor da ANTT para, exercendo seu juízo de admissibilidade, instaurar investigação preliminar e Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, bem como para decidir, mediante despacho fundamentado, sobre arquivamento de denúncia ou representação manifestamente infundadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE BASTOS**

Área: DG

Data de Criação do Ato : 20/07/2016